

RELATÓRIO TÉCNICO – DEFESA

PROCESSO Nº : 142328-2010
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
ASSUNTO : PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2010
GESTOR : MAURO RUI HEISLER
RELATOR : CONSELHEIRO SERGIO RICARDO
TÉCNICA : ANA LÚCIA DE MORAES CAMACHO

Senhor Secretário:

Vêm-nos o presente feito, em face do despacho de fls.307-TCE, tendo em vista a juntada constantes às fls.282 a 305-TCE, advindo de desentranhamento do processo nº 18.363-6/2011 e juntado nestes autos.

O processo já consta de decisão final proferida às fls. 274-TCE, que por meio de julgamento singular registrou o processo seletivo público nº 02/2010, em 01/02/2011 e cominou com aplicação de multa ao gestor, por irregularidades elencadas no relatório técnico conclusivo às fls. 265 a 270-TCE, correspondente a 15 (quinze) UPF's – MT, sendo que até a presente data não houve recolhimento da multa por parte do gestor, mesmo notificado por meio do Ofício nº 880/2011/PRES/TCE-MT (fls. 278-TCE).

Consta juntado a este processo os documentos de fls. 284 a 294 e 304/305-TCE, que referem-se aos Atos de Admissão da Sr^a Ester da Silva, para o cargo de agente comunitário de saúde referentes a este processo, conforme consta na lista de resultado final do certame às fls. 236-TCE. devendo ser desentranhado deste autos e autuado como Admissão de pessoal.

Os documentos de fls. 295 a 303-TCE, referem-se ao Decreto nº 084/2010 de 19/08/10, que dispõe sobre a homologação do processo seletivo

público nº 002/10 - Contratação de ACS, contendo no anexo I - resultado final e relação dos candidatos classificados, visto que , já consta nos autos antes da decisão final do certame, (fls. 232 a 240-TCE), sendo documentos em duplicidade.

Em consulta ao Sistema de Controle de Processos – CONTROL - P , constatamos que até a presente data não foi remetido a este Tribunal os documentos referentes aos atos de admissão dos candidatos aprovados no certame.

Solicitamos ao gestor que ao enviar os documentos referentes aos atos de admissão de pessoal, que envie em apartados para serem autuados como Admissão de Pessoal referente ao processo seletivo público nº 002/2010, conforme prevê o capítulo IV, item 4 e subitem 4.1 do Manual de Orientação Para Remessa de Documentos ao TCE/MT, regulamentado pela Resolução Normativa nº 001/2009.

CONCLUSÃO

Por fim, com fulcro do art. 139, da Resolução nº 14/2007, sugerimos ao Conselheiro Relator:

a) solicitar ao gestor que envie a este Tribunal, em apartados os documentos referentes a admissão de pessoal dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 002/2010, conforme prevê o capítulo IV, item 4 e subitem 4.1 do Manual de Orientação Para Remessa de Documentos ao TCE/MT, regulamentado pela Resolução Normativa nº 001/2009.

b) desentranhamento dos documentos de fls. 284 a 294 e 304/305-TCE, para serem autuado como Admissão de Pessoal efetuado no 2º Quadrimestre de 2011, referente ao processo seletivo público nº 001/2011.

c) o arquivamento do presente processo.

É o relatório.

Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, em Cuiabá,
26/10/2012.

Ana Lúcia de Moraes Camacho
Técnica de Controle Público Externo

PROCESSO N° : 142328-2010
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
ASSUNTO : PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 002/2010
GESTOR : MAURO RUI HEISLER
RELATOR : CONSELHEIRO SERGIO RICARDO
TÉCNICA : ANA LÚCIA DE MORAES CAMACHO

Excelentíssimo Conselheiro:

Em cumprimento ao disposto no artigo 139, § 1º, do Regimento Interno do TCE e considerando que o relatório técnico foi elaborado em sintonia com as disposições legais, manifestamos, nesta oportunidade, para confirmar seu inteiro teor.

Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, Cuiabá,
26/10/2010

NAÍRA PACHECO POMPEU DE BARROS DALTRO
Assessor Técnico da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal

CONFIRMO A INFORMAÇÃO.

OZIEL MARTINS DA SILVA
Secretário de Controle Externo de Atos de Pessoal